# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 020 / 92
CM-PALMITAL 17 / 02 / 92
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 01/92PM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a receber, mediante repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo - perdido.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo - perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São - Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Quadro de Comando 30 HP, Bomba 30HP 220/380V, materiais eletricos, materiais hidraulicos, Energia Eletrica com transformador 30 KVA, - Instalações e cercas com alambrado.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a ssumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

segue.....

# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. projeto de lei 01/92 - PM - fls. 2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 14 de fevereiros de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

A P R O V A D O
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 17/02/92
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

E N C A M I N H A D O
EM 18 Fevereiro / 92
OFÍCIO 29 / 92
Nair A. Valério Dias
SUB DIRETOR LEGISLATIVO

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 17 / 02 / 92
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:

Projeto de Lei nº 01/92

Excelentissimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A aprovação do presente, é de interêsse de toda a população de Palmital, uma vez que, tivemos a - oportunidade de enfrentar sérias dificuldades com relação- a agua nos últimos meses; a aprovação, do presente, irá - beneficiar principalmente os locais em que à falta de água gera sérios problemas na cidade de Palmital.

Isto posto, esperamos que Vossas Exce-- lências aprovem o presente projeto de lei, por tratar-se de medida que visa o bem estar de nossa coletividade.

Agradecemos antecipadamente as atenções de Vossas Excelências e, no ensejo renovamos-lhes os protestos de nosso invariável apreço.

atenciosamente,

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal